

**PARECER Nº 1768/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 171/2006**

De autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, o presente projeto de lei objetiva determinar que o Poder Público Municipal aplique sanções pecuniárias aos proprietários ou responsáveis por construções civis que não respeitarem o sistema de drenagens naturais, ou por terrenos que venham a gerar erosões ou sedimentos terrosos para além dos limites de sua propriedade. Conforme a justificativa, o objetivo é coibir procedimentos descuidados ou irresponsáveis dos proprietários ou responsáveis por terrenos urbanos.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade, apresentando substitutivo visando adequar a proposta às regras de técnica legislativa e estipular a correspondente sanção pecuniária a ser aplicada progressivamente em caso de seu descumprimento.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/12/2011

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Anibal de Freitas – PSDB – Relator

Atilio Francisco – PRB

Celso Jatene – PTB

Donato – PT

Francisco Chagas – PT

Milton Leite – DEM

Ricardo Teixeira – PV